



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM SETE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, constatado o quórum regimental, foi aberta a vigésima sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Exma. Sra. Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou a Exma. Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, convocada para compor quorum regimental nos termos do art. 11 § 8º do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 17ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 30/5/2022 a 2/6/2022, e da 19ª sessão de julgamento híbrida realizada em 31/5/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3482/2022, em 30/5/2022, às f. 397/405 e publicada no dia 31/5/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, a seguir relacionados: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000153-78.2020.5.19.0260 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. Custas mantidas. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000073-69.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000099-92.2020.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição quanto aos reflexos sobre 13º proporcional e férias proporcionais e, dar-lhe provimento parcial ao apelo para determinar que sejam refeitos os cálculos para excluir a apuração dos domingos nos meses de junho/2011 e novembro/2014 e para deduzir a quantia de R\$ 700,00, a título de custas processuais. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000150-35.2020.5.19.0063 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada, para que as horas extras sejam apuradas observando o divisor 180, e conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 15min, sendo que até 10.11.2017, com adicional de 50% e reflexos em décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço, aviso prévio indenizado, adicional de periculosidade e FGTS mais 40% e, no período de 11.11.2017 a 22.8.2019, ao pagamento do referido intervalo intrajornada de 15min, com adicional de 50%, sem reflexos; indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00 e; majoração dos honorários advocatícios para o percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00 valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000285-87.2021.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da empresa para excluir da condenação o pagamento da cota patronal da contribuição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

previdenciária, bem como para determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida, nos termos do art. 880 da CLT, e dou provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00. Custas majoradas para R\$244,50, calculadas sobre R\$12.225,18, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000319-14.2020.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000340-35.2021.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para determinar a atualização dos valores da contribuição social cota parte do empregado. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000394-35.2020.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator que o declarava intempestivo; no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para: a) determinar o pagamento de horas extras pela supressão de intervalo intrajornada de 1h e 15 min por dia, com seus reflexos legais postulados - em férias, 13°, FGTS multa de 40%, observando-se a prescrição quinquenal; b) excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo da reclamante, dada sua condição de beneficiária da justiça gratuita. O conhecimento do recurso foi deliberado na sessão de julgamento realizada em 29.11.2021. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000436-84.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a invalidade da perícia, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada nova perícia técnica, preferencialmente por médico ortopedista, sobre as patologias apontadas na inicial, relacionadas ao modo de execução trabalho, para aferição sobre a existência ou não de nexo causal e/ou concausal e de suas consequências para o atual estado de saúde do autor, além de prolação de nova sentença. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000555-37.2021.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considera-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Mantido o valor das custas processuais arbitrado na sentença. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0000717-34.2020.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso empresarial por deserção, e conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescentar à condenação o pagamento de diferenças salariais para o salário mínimo vigente à época no período de janeiro a setembro de 2018 e no ano de 2019 até agosto de 2020, com reflexos em 13° salário, férias mais 1/3 e FGTS, indenização por dano moral em face de doença ocupacional (patologias dos membros superiores) no valor de R\$15.000,00, indenização por danos materiais no valor de R\$ 20.000,00, e de honorários de sucumbência no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas complementares pela ré no importe de R\$ 800,00 calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. **Ordem: 30 Processo N° AP-0000868-12.2011.5.19.0010 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, não conhecer das contrarrazões, por irregularidade de representação, e conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão, determinar a devolução dos autos ao juízo para reexame do caso e liberação dos honorários considerando os atos praticados ou, se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

entender correto, em favor da única advogada que representa o reclamante nesta ação, a Dra. Mariju Maciel. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001246-32.2015.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados (ausência de planilha), a teor do art. 897, § 1º da CLT. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0085200-76.1999.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos por Dalmo Martins Peixoto Neto e VDIP Empreendimentos Imobiliários, Construções e Negócios Ltda. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000847-48.2020.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759. O advogado Gustavo Madeiro Tavares, OAB/AL 15.233, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000764-89.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada principal, por deserção e, como consequência, não conhecer dos recursos adesivos obreiro e da litisconsorte. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000911-77.2019.5.19.0006. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, retirar a característica de segredo de justiça do presente feito, atribuída pelo juízo de 1º grau, em razão da matéria "sub judice" não contemplar tal necessidade; em prosseguimento, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos interpostos pelas partes. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000590-86.2021.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6.048, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000727-87.2020.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral o advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8.826, pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000804-87.2020.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Moisés Dantas dos Santos, OAB/BA 20.243, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. A advogada Aline Marques Fidelis, OAB/SP 235.732, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso empresarial e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para retificar a data da rescisão do contrato para que se faça constar o dia 5.11.2020, considerada a projeção do aviso prévio indenizado para todos os efeitos legais. Custas mantidas. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0206200-55.1990.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. Fez sustentação oral pelo agravado, o advogado Aldenei de Souza e Silva, Júnior, OAB/DF 24.121. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000617-06.2020.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente (LEF Construções Ltda). o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. **Resultado:** por unanimidade, conceder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000904-17.2021.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento para, reformar a sentença, e declarar a competência desta Justiça Laboral para julgar essa lide, condenar o município ao pagamento do FGTS do período requerido, como também, a devolução dos valores descontados a título de INSS, 9% do salário, de 26/11/2016 a 30/07/2021, honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, em 10% do valor da condenação e conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000408-79.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785.. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, rejeitar a instauração de incidente de uniformização de jurisprudência no tocante ao cabimento ou não de indenização por danos morais, suscitada em tribuna pelo advogado da reclamante; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do Estado de Alagoas; conhecer e dar parcial provimento ao recurso do SERVEAL para conceder os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal; conhecer e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. Custas pelo reclamado, porém dispensadas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000922-61.2021.5.19.0063 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da CAIXA e dar provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, determinar que a CAIXA, no ato de transferência da autora, assegure o mesmo padrão salarial, sem prejuízo da remuneração ou de compensação, ficando impossibilitada de retirar a função gratificada da autora de "Tesoureiro Executivo", durante o período mínimo de 5 anos já estabelecido na sentença, majorar os honorários advocatícios em favor dos advogados da reclamante para o percentual de 15% sobre o valor da condenação, bem como para conceder a tutela pretendida pela autora para determinar à Caixa Econômica Federal sua transferência para uma das agências da Caixa em Maceió, na função de "Tesoureiro Executivo", com jornada diária de 4 horas no turno vespertino, sem redução salarial ou compensação, no prazo de até 10 dias após a publicação deste acórdão, sob pena de multa diária de R\$10.000,00, para o caso de descumprimento. Custas complementares de R\$500,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa para este efeito, pela reclamada. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000036-79.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Marcos Antônio Cavalcante Soares, OAB/AL 10.107, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do autor, em face da condição de beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000309-21.2021.5.19.0005. Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987, pelo recorrente/reclamante. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000157-08.2021.5.19.0058 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos, dar provimento parcial ao recurso da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Equatorial para excluir da condenação o pagamento de acréscimo salarial decorrente de acúmulo de funções e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de Participação nos Lucros e Resultados, referente ao exercício 2018, bem como honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Custas pela ré no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000798-67.2021.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000591-79.2021.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso obreiro para por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000153-24.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Erasmo Pessoa Araújo, OAB/AL 12.789, pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, acolher o pedido alternativo formulado no item "c" do petitório inicial (ID. 7b4192e - Pág. 38) e condenar o SERVEAL, e o Estado de Alagoas de forma subsidiária, a pagar indenização substitutiva abrangente dos salários, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro e FGTS devidos desde a dispensa até o final do período de estabilidade objeto do acordo, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, autorizando-se a dedução das parcelas pagas a título de verbas rescisórias comprovadamente pagas ao autor; e a pagar honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da condenação; e, ainda, conceder ao SERVEAL os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. Custas pelo reclamado, porém dispensadas. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000789-70.2019.5.19.0004** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada(MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.) e pela recorrida (Asa Branca Industrial e Comercial e Importadora Ltda), o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos interpostos pelas partes. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000413-78.2017.5.19.0061. Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Asseguradas as sustentações orais do Advogado Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, OAB/PE 39.251, pela recorrente e da Excelentíssima Sra. Procuradora do Trabalho Cláudia de Mendonça Braga Soares. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 14.06.2022, às 9h. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000039-02.2021.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar a presente lide, suscitada pelo Município/recorrente, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para extinguir a ação sem resolução do mérito; no mérito propriamente dito, por unanimidade dar parcial provimento aos recursos municipal e obreiro, para reformando a decisão de primeiro grau declarar a nulidade dos contratos firmados nos períodos de 01/12/2015 a 31/12/2016 e 01/2020 a 05/02/2021, condenando o município ao pagamento referente a indenização do FGTS, não depositada, durante o contrato nulo; excluir a condenação do pagamento do salário de janeiro de 2021, e, determinar a inclusão na planilha de cálculos dos valores descontados a título de INSS em favor da autora. A incompetência absoluta da Justiça do Trabalho foi rejeitada na 42ª sessão de julgamento,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

extraordinária e virtual, realizada no período de 06.12 a 10.12.2021. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000239-92.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas dispensadas. Computado o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa proferido na 5ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 16 a 19.05.2022. **Ordem: 36 Processo n° 0000363-28.2021.5.19.0056 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas do dia sete de junho de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ Pedro Inácio da Silva. **ORIGINAL ASSINADO**